

Ofício nº. 68, de 18 de setembro de 2025.

Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

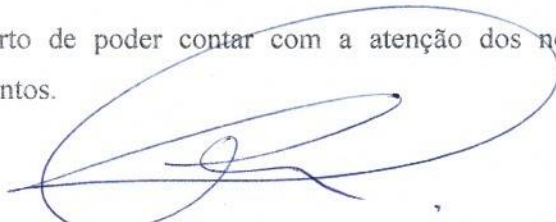
São José do Barreiro, 18 de setembro de 2025.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentá-lo o seguinte projeto para deliberação do plenário da Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos do requerimento anexo:

a) Projeto de Lei Ordinária n.º 24, de 18 de setembro de 2025, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) COM O INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL (INSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo de poder contar com a atenção dos nobres senhores, antecipo meus agradecimentos.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal do Município de São José do Barreiro.

Ao Presidente do Poder Legislativo.

Vereador Daniel Correa Braga.



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL (INSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município da Estância Turística de São José do Barreiro autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para requerimento de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, na modalidade atendimento a distância.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto permitir que o município da Estância Turística de São José do Barreiro, viabilize, em favor de seus usuários, a prestação de serviços, informações, orientações, instrução e preparação de requerimento de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais, para posterior análise do INSS, ao qual incumbirá reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

Art. 3º. O Acordo de Cooperação Técnica seguirá as regras dispostas na minuta do acordo e na respectiva minuta do plano de trabalho, conforme descrito nos anexos desta lei.

Art. 4º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

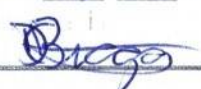
Estância Turística do Município de São José do Barreiro, 18 de setembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

APROVADO

POR UNANIMIDADE

S.J. do Barreiro 18/09/2025


Daniel Correia Braga
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

*Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.*

Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 24, de 18 de setembro de 2025, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) COM O INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL (INSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

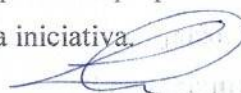
O presente projeto tem por objetivo oferecer atendimento aos usuários do serviço previdenciário sem que eles precisem ir até uma agência da autarquia em outro município.

Dada a distância do nosso município à agência mais próxima, o acordo de cooperação técnica junto à autarquia beneficiará os usuários, uma vez que poderão ter seus pedidos atendidos sem sair do município e sem nenhum prejuízo, pois os pedidos serão colhidos e encaminhados ao INSS, por meio eletrônico, conforme descrito no plano de trabalho.

Anotamos ainda que, a autarquia oferecerá capacitação aos servidores designados para atender a população, sem gerar custos ao nosso município.

Deste modo, o acordo de cooperação técnica tal como descrito na minuta do acordo e do plano de trabalho contribuirão sobremaneira aos munícipes de São José do Barreiro, pois, à título de amostragem, podemos citar que poderão ser realizados, a partir do município e em favor dos beneficiados, pedidos de aposentadoria por idade, benefícios assistenciais, auxílio reclusão dentre outros.

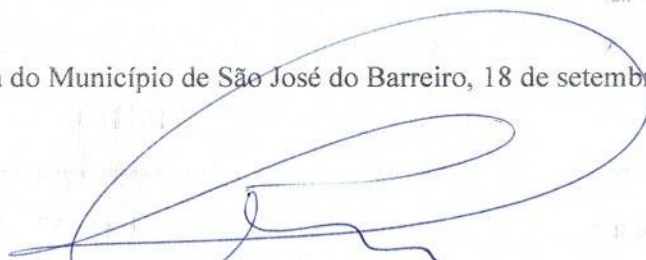
Portanto, a urgência da tramitação da presente propositura se revela pelo evidente interesse público e social de que se reveste a iniciativa.



Diante do exposto, pela relevância social e do interesse público desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Estância Turística do Município de São José do Barreiro, 18 de setembro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal